



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 741, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI n.º 154/2023, homologada pela Decisão Cofen n.º 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o memorando n.º 680/2024 – Coren-PI/GEP, solicitando elaboração de Parecer pela Câmara Técnica de Educação e Pesquisa.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Conselheira Regional do Coren-PI, **Dra. Sílvia Alcântara Vasconcelos, Coren-PI n.º 206.428- ENF**, para emitir um Parecer Técnico a respeito da existência de impedimento para realização de cursos livres de Primeiros Socorros, e parcerias com os Enfermeiros a realizarem os demais cursos Livres.

Art. 2º Para cumprimento desta atividade finalística **AF 04 Normatização**, a Conselheira designada no art. 1º fará jus ao recebimento de até 02 (dois) Auxílios Representações, conforme disposto na Decisão n.º 31/2023 Coren-PI homologada pela Decisão Cofen n.º. 49/2023, alterada pela Decisão Coren-PI n.º. 40/2024 homologada pela Decisão Cofen n.º. 125/2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 02 de outubro de 2024.

Dr. Samuel Freitas Soares

Conselheiro Presidente
Coren-PI n.º 328.982-ENF